



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS				O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
	As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$	
	A 1.ª série	140\$	"	80\$	
	A 2.ª série	120\$	"	70\$	
	A 3.ª série	120\$	"	70\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio					

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 39 872 — Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, da Justiça, da Marinha, das Obras Públicas, da Educação Nacional e das Comunicações e abre créditos a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Introduce alterações em várias rubricas dos orçamentos dos Ministérios da Justiça, do Ultramar e da Educação Nacional.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 873 — Autoriza a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários a celebrar contrato para a empreitada de arranjo da zona circundante dos edifícios da reitoria e Faculdades de Direito e Letras da Universidade de Lisboa (1.ª fase).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 093 — Altera as designações de algumas disciplinas referidas nos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 35 885, que reorganiza a Escola Superior Colonial — Dá nova denominação à revista *Estudos Coloniais*, da referida Escola.

Orçamento suplementar de receita e despesa para 1954 da missão geográfica de Moçambique.

de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério das Finanças

No capítulo 12.º:		
Do artigo 347.º, n.º 3) «Outros impressos . . .»	—	57.000\$00
Para o artigo 345.º, n.º 1) «Móveis»	+	57.000\$00

No capítulo 15.º:		
Do artigo 446.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	—	100.000\$00
Para o artigo 449.º, n.º 1) «Ajudas de custo . . .»	+	100.000\$00
Do artigo 450.º, n.º 4), alínea a) «Aquisição de artigos de material de guerra . . .»	—	6.000\$00
Do artigo 451.º, n.º 4), alínea a) «Consertos em artigos de material de guerra . . .»	—	5.000\$00
Para o artigo 452.º, n.º 1) «Munições»	+	11.000\$00

No capítulo 22.º:		
Do artigo 496.º, n.º 1) «Aumentos de pessoal . . .»	—	2.500.000\$00
Para o artigo 496.º, n.º 2) «Outras despesas com o pessoal . . .»	+	2.500.000\$00

Ministério da Justiça

No capítulo 4.º:		
Do artigo 191.º, n.º 1), alínea b) «Outras aquisições»	—	30.000\$00
Para o artigo 192.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos»	+	30.000\$00
Do artigo 251.º, n.º 1) «Alimentação . . .»	—	1.300\$00
Para o artigo 248.º, n.º 1) «Serviços clínicos . . .»	+	1.300\$00

Ministério da Marinha

No capítulo 4.º:		
Do artigo 81.º, n.º 1) «Móveis»:		
Da alínea a) «Máquinas, . . .»	—	260.000\$00
Da alínea b) «Material . . .»	—	80.000\$00
Do artigo 81.º, n.º 2), alínea b) «Material para renovação . . .»	—	160.000\$00
Do artigo 82.º, n.º 3) «De móveis», alínea b) «Alvo para exercício . . .»	—	40.000\$00
Do artigo 82.º, n.º 4) «De material . . .», alínea a) «Material diverso»	—	60.000\$00
Do artigo 83.º, n.º 1) «Matérias primas . . .»	—	48.000\$00
Para o artigo 83.º, n.º 2) «Munições», alínea b) «Diversas para forças de desembarque» . .	+	648.000\$00
Do artigo 82.º, n.º 1) «De imóveis», alínea b) «Caminhos de ferro . . .»	—	18.000\$00
Para o artigo 83.º, n.º 3) «Artigos para sinalização . . .»	+	18.000\$00

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 39 872

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, na alínea a) do artigo 33.º e nas alíneas b), c), d), e) e g) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914,

No capítulo 6.º:

Do artigo 167.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	—	340.000\$00
Para o artigo 168.º, n.º 1) «Remunerações por horas extraordinárias ...»	+	340.000\$00

Ministério das Obras Públicas

No capítulo 4.º:

Do artigo 48.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	—	160.000\$00
Para o artigo 50.º, n.º 1) «Ajudas de custo», alínea a) «Edifícios»	+	20.000\$00
Para o artigo 50.º, n.º 2) «Despesas de deslocação ...»:		
Alínea a) «Edifícios»	+	40.000\$00
Alínea b) «Monumentos»	+	100.000\$00

No capítulo 8.º:

Do artigo 107.º, n.º 3) «Missões de estudo, ...»	—	11.600\$00
Para o artigo 106.º, n.º 2) «Pagamento de serviços ...»	+	11.600\$00

No capítulo 13.º:

No artigo 119.º «Construções prisionais», n.º 1) «Para pagamento de todas as despesas ...»:		
Da alínea b) «Material e outras despesas»	—	50.000\$00
Para a alínea a) «Vencimentos e salários do pessoal»	+	50.000\$00

Ministério da Educação Nacional

No capítulo 3.º:

Do artigo 376.º, n.º 1) «Força motriz»	—	1.200\$00
Para o artigo 375.º, n.º 2), alínea a) «Explorações zoológicas, ...»	+	1.200\$00

No capítulo 5.º:

Do artigo 771.º, n.º 1) «Matérias-primas ...» — Escola Industrial e Comercial de Elvas	—	3.000\$00
Para o artigo 770.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos — Escola Industrial e Comercial de Elvas»	+	3.000\$00
Do artigo 786.º, n.º 1) «Força motriz»	—	5.000\$00
Para o artigo 783.º, n.º 2) «Luz, ...»	+	5.000\$00

Ministério das Comunicações

No capítulo 2.º:

Do artigo 22.º, n.º 1) «Móveis»	—	1.130\$00
Para o artigo 24.º, n.º 2) «Artigos de expediente ...»	+	1.130\$00

No capítulo 5.º:

Do artigo 115.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	—	87.000\$00
Para o artigo 116.º, n.º 3) «Remunerações ao pessoal por prestação de trabalho nocturno, ...»:		
Remunerações-base	27.000\$00	
Suplemento	13.500\$00	
	+	40.500\$00
Para o artigo 117.º, n.º 3), alínea a) «Subsídio de residência, ...»	+	46.500\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 46:887.290\$70, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º «Encargos da dívida pública»:

Artigo 1.º «Juros, n.º 2) «Empréstimos com aval do Estado», alínea a) «Amortizável interna»:		
4 1/2 por cento de 1954 — Província de S. Tomé e Príncipe.		135.000\$00

3 3/4 por cento de 1954 (empréstimo de renovação e apetrechamento da indústria da pesca)	156.250\$00
--	-------------

Capítulo 3.º «Presidência do Conselho»:

Secretaria da Presidência do Conselho

Artigo 46.º, n.º 1) «Móveis»	75.000\$00
------------------------------	------------

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Artigo 56.º, n.º 2), alínea a) «Veículos com motor — Despesas com a reparação e manutenção dos automóveis — Da missão militar em Washington»	9.000\$00
--	-----------

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Direcção-Geral do Subsecretariado

Artigo 82.º, n.º 2), alínea a) «Veículos com motor — Despesas com a reparação e manutenção de automóveis»	36.000\$00
---	------------

Forças aéreas

Base aérea n.º 5

Artigo 154.º, n.º 2) «Luz, ...»	23.000\$00
Artigo 156.º, n.º 1) «Força motriz»	48.000\$00

Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo

Artigo 209.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Despesas de turismo»	720.000\$00
N.º 7) «Fundo de Teatro»:	
Alínea a) «Importância determinada com base na cobrança de vistos e licenças [alínea c) do artigo 2.º da Lei n.º 2011, de 16 de Junho de 1950]»	1.600.000\$00
Alínea b) «Importância proveniente da cobrança de receitas a que se referem as alíneas a), b), d) e e) dos mesmos artigo e lei»	(a) 2.400.000\$00

Capítulo 4.º «Representação nacional — Secretaria da Assembleia Nacional»:

Artigo 226.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea a) «Veículos com motor — Aquisição de um automóvel para o serviço do Presidente da Assembleia Nacional»	294.770\$00
---	-------------

Capítulo 7.º «Pensões e reformas»:

Artigo 252.º «Pensões e reformas»:

N.º 3) «Subsídio ao Montepio dos Servidores do Estado ...»	9.000.000\$00
N.º 7) «Subsídios à Caixa Geral de Aposentações», alínea g) «Suplemento a aposentados e reformados»	2.000.000\$00

Capítulo 10.º «Direcção-Geral da Fazenda Pública»:

Artigo 267.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 2) «Pessoal assalariado»:

Salários	2.562\$00
Suplemento	2.306\$00
	4.868\$00
Artigo 274.º, n.º 3) «Transportes»	3.000\$00

Capítulo 11.º «Direcção-Geral da Contabilidade Pública»:

Artigo 322.º, n.º 1) «Despesas de pessoal com a organização do orçamento, ...»	80.000\$00
--	------------

Capítulo 12.º «Serviço de contribuições — Direcções de finanças distritais e secções concelhias»:

Artigo 352.º, n.º 11) «Para pagamento dos mínimos ...»	950.000\$00
--	-------------

Capítulo 21.º «Despesas de anos económicos findos»:

Artigo 495.º «Despesas de anos económicos findos»	700.000\$00
---	-------------

18.234.888\$00

Ministério do Interior**Capítulo 6.º «Serviços de assistência pública — Direcção-Geral da Assistência»:**

Artigo 138.º, n.º 1) «Subsídios a cofres...»:	
Alínea a) «Estabelecimentos hospitalares»	1:300.000\$00
Alínea c) «Assistência na idade escolar...»	360.000\$00
Alínea f) «Assistência a alienados»	500.000\$00
Alínea g) «Assistência à família»	1:640.190\$50
Alínea h) «Assistência a leprosos»	600.000\$00
Alínea i) «Subsídios para manutenção de escolas...»	350.000\$00
Alínea j) «Subsídios... para construção de hospitais...»	2:200.000\$00
Alínea l) «Outras modalidades de assistência»	1:000.240\$00
	<u>7:950.431\$30</u>

Ministério da Justiça**Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:****Artigo 4.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Se-moventes»:**

Alínea a) «Viaturas com motor»	270.000\$00
--------------------------------	-------------

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais»:**Direcção-Geral**

Artigo 154.º, n.º 1) «Móveis»	3.500\$00
--------------------------------------	-----------

Serviço de remoção de presos

Artigo 167.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	23.000\$00
Artigo 168.º, n.º 1) «Transportes»	45.000\$00

Cadeia Penitenciária de Coimbra

Artigo 186.º, n.º 2) «Luz...»	5.500\$00
--------------------------------------	-----------

Cadeia do Forte de Peniche

Artigo 249.º, n.º 2) «Telefones»	400\$00
	<u>347.400\$00</u>

Ministério da Marinha**Capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada»:****Secretaria da Superintendência e Repartição do Pessoal****Artigo 40.º—A «Encargos das instalações»:**

N.º 1) «Aluguer dos terrenos do Bom Sucesso ocupados pela Defesa Marítima do Porto de Lisboa»	27.847\$40
---	------------

Comando das Reservas da Marinha**Artigo 52.º «Remunerações certas ao pessoal fora do serviço», n.º 1) «Sargentos e praças...»:**

Pensões, incluindo o suplemento	250.000\$00
---------------------------------	-------------

Direcção do Serviço do Material de Guerra e Tiro Naval

Artigo 87.º «Outros encargos», n.º 1) «Força motriz», alínea a) «Energia eléctrica e gás para as secções de minas e torpedos e laboratório de explosivos»	70.000\$00
	<u>347.847\$40</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros**Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna»:****Serviços Internos da Direcção-Geral**

Artigo 20.º «Encargos administrativos», n.º 3) «Serviços de traduções»	50.000\$00
---	------------

Serviços externos da Direcção-Geral**Artigo 31.º «Encargos administrativos»:**

N.º 1) «Publicidade...»	100.000\$00
N.º 3) «Pagamento de serviços...»	50.000\$00

Capítulo 8.º «Protecção a refugiados»:

Artigo 50.º «Despesa de protecção a refugiados»	450.000\$00
	<u>650.000\$00</u>

Ministério das Obras Públicas**Capítulo 2.º «Secretaria-Geral — Direcção de Obras Públicas no distrito da Horta»:**

Artigo 26.º «Material de consumo corrente», n.º 2) «Artigos de expediente...»	2.000\$00
--	-----------

Capítulo 3.º «Conselho Superior de Obras Públicas»:

Artigo 41.º, n.º 1) «Móveis»	35.000\$00
-------------------------------------	------------

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:**Artigo 51.º «Construções e obras novas», n.º 3) «Construções e melhoramentos a efectuar por contrapartida da inscrição de iguais quantias no orçamento das receitas do Estado, ...»:**

Alínea g) «Edifícios para instalações do Instituto Português de Oncologia»	600.000\$00
Alínea h) «Edifício destinado a oficina de engarrafamento de águas nas Caldas de Monchique»	500.000\$00

Artigo 53.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 3) «Despesas de conservação, reparação e melhoramentos a efectuar...», alínea f) «Edifícios de escolas primárias do Plano dos Centenários»

290.000\$00

Comissão para a aquisição de mobiliário

Artigo 60.º «Outros encargos», n.º 1) «Para satisfação de todos os encargos a que se refere o Decreto-Lei n.º 30 359, de 6 de Abril de 1940», alínea b) «Material e outras despesas»	800.000\$00
---	-------------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos»:

Artigo 68.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, ...»	32.500\$00
--	------------

Artigo 71.º «Encargos administrativos»:**N.º 2) «Despesas com obras hidráulicas a reembolsar»:**

Alínea a) «Para pagamento de despesas, nos termos do artigo 280.º do Regulamento dos Serviços Hidráulicos, ...»	300.000\$00
Alínea c) «Para pagamento de trabalhos de dragagens...»	2:500.000\$00

Capítulo 13.º «Despesas em execução do artigo 21.º da Lei n.º 2067, de 28 de Dezembro de 1953»:

Artigo 117.º «Melhoramentos rurais: ...»	5:200.720\$00
Artigo 118.º, n.º 1) «Para pagamento de todas as despesas de pessoal e material referentes à conclusão dos hospitais escolares»	3:374.000\$00

Capítulo 15.º «Abastecimento de água às sedes dos concelhos»:

Artigo 123.º «Abastecimento de água com distribuição domiciliária...»	1:470.596\$50
	<u>15:104.816\$50</u>

Ministério do Ultramar**Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:****Artigo 4.º «Aquisições de utilização permanente»:**

N.º 1) «Móveis»	24.000\$00
N.º 2) «Se-moventes, alínea a) «Viaturas com motor»	298.500\$00

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Artigo 28.º, n.º 1), alínea a) «Colonização»	1:200.000\$00
	1:522.500\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 3.º, n.º 1) «Móveis»	14.500\$00
---------------------------------------	------------

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral — Instituto de Alta Cultura»:

Artigo 35.º, n.º 3) «Subsídios para as relações culturais»:	
Alínea a) «Serviço de expansão cultural»	91.500\$00
Alínea d) «Representações em congressos no País e fora dele»	18.000\$00

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes — Instrução artística — Teatro Nacional de S. Carlos»:

Artigo 638.º, n.º 1) «Subsídios não reembolsáveis», alínea d) «Encargos com a colaboração da Orquestra Sinfónica Nacional . . .»	39.489\$00
--	------------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional — Ensino industrial e comercial — Ensino médio — Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais»:

Artigo 770.º «Despesas de conservação . . .»:	
N.º 1), alínea a) «Prédios urbanos» . .	5.000\$00
N.º 2) «De móveis»	8.100\$00
	176.589\$00

Ministério da Economia

Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»:

Artigo 53.º, n.º 11) «Despesas de instalação e manutenção de serviços da Estação de Melhoramento de Plantas»	150.000\$00
--	-------------

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Pecuários»:

Serviços centrais

Artigo 66.º, n.º 6) «Campanha de fomento pecuário»	100.000\$00
--	-------------

Laboratório Central de Patologia Veterinária

Artigo 84.º, n.º 1) «Participações em cobranças ou receitas»	600.000\$00
--	-------------

Capítulo 6.º «Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais»:

Artigo 135.º, n.º 1) «Publicidade e propaganda»	50.000\$00
---	------------

Capítulo 10.º «Direcção-Geral dos Serviços Industriais»:

Artigo 193.º, n.º 1) «Rendas de casa» . . .	17.500\$00
	917.500\$00

Ministério das Comunicações

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral — Conselho Superior dos Transportes Terrestres»:

Artigo 24.º, n.º 1) «Impressos»	1.000\$00
Artigo 24.º, n.º 2) «Artigos de expediente . . .»	435\$00

Capítulo 4.º «Aeronáutica Civil — Direcção-Geral»:

Artigo 53.º, n.º 11) «Para as despesas resultantes do estabelecido na base XIII a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 188,»	1:633.883\$50
	1:635.318\$50

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior efectuem-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receita e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 2.º, artigo 22.º «Taxa de salvação nacional»	13.833.883\$50
Capítulo 4.º, artigo 88.º «Diversas receitas não classificadas»	50.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 168.º «Encargos de vários empréstimos»	135.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 188.º «Reembolso de juros e amortização do empréstimo para o Fundo de Renovação e de Apetrechamento da Indústria da Pesca»	156.250\$00
Capítulo 7.º, artigo 212.º-A «Reembolso das despesas realizadas de conta da Estância Termal das Caldas de Monchique com a construção de edificios»	500.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 213.º «Reembolso das despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos de conta de particular»	2:500.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 222.º «Reembolso nos termos do Regulamento dos Serviços Hidráulicos, de 19 de Dezembro de 1892»	300.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 230.º «Reembolso, . . ., de parte das despesas com a reparação periódica de edificios para escolas primárias»	116.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 231.º «Reembolso, . . ., de parte das despesas com a construção e conservação periódica de edificios para escolas primárias, de harmonia com o Plano dos Centenários»	174.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 242.º «Reembolsos diversos»	600.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 244.º «Reposições não abatidas nos pagamentos»	3:374.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 247.º «Instituto de Assistência à Família»	1:340.190\$50
Capítulo 8.º, artigo 257.º «Receitas diversas»	6:610.240\$80
Capítulo 8.º, artigo 289.º «Laboratório Central de Patologia Veterinária»	600.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 294.º «Estação de Melhoramento de Plantas»	150.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 295.º-A «Fundo de Teatro»	2:400.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 309.º «Importância de parte dos saldos»	6:671.316\$50
Capítulo 9.º, artigo 310.º «Produto da venda de títulos»	450.000\$00
	39:960.881\$30

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2)	4:622.259\$00
Capítulo 3.º, artigo 36.º, n.º 1)	75.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 62.º, n.º 1)	9.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 86.º, n.º 1)	36.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 107.º, n.º 3), alínea a)	71.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 253.º, n.º 1)	3.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 271.º, n.º 1), alínea b)	4.868\$00
Capítulo 14.º, artigo 376.º, n.º 1)	100.000\$00
Capítulo 14.º, artigo 422.º, n.º 1)	110.000\$00
Capítulo 14.º, artigo 432.º, n.º 1)	50.000\$00
Capítulo 15.º, artigo 416.º, n.º 1)	150.000\$00
Capítulo 16.º, artigo 459.º, n.º 1)	250.000\$00
Capítulo 17.º, artigo 470.º, n.º 1)	110.000\$00
Capítulo 18.º, artigo 482.º, n.º 1)	180.000\$00
	5:771.127\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 4.º, artigo 160.º, n.º 1)	68.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 170.º, n.º 1)	2.100\$00

Capítulo 4.º, artigo 171.º, n.º 1) . . .	500\$00	
Capítulo 4.º, artigo 172.º, n.º 2), alí- nea a)	900\$00	
Capítulo 4.º, artigo 183.º, n.º 1), alí- nea a)	5.500\$00	
Capítulo 4.º, artigo 246.º, n.º 2), alí- nea a)	400\$00	77.400\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º, artigo 24.º, n.º 1) . . .	250.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 83.º, n.º 2, alí- nea c)	70.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 162.º, n.º 1) . . .	27.847\$40	347.847\$40

**Ministério
dos Negócios Estrangeiros**

Capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 3) . . .	50.000\$00	
Capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 4) . . .	150.000\$00	200.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 2.º, artigo 19.º, n.º 2), alí- nea a)	2.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 1) . . .	35.000\$00	
Capítulo 5.º, artigo 65.º, n.º 2), alí- nea b)	32.500\$00	69.500\$00

Ministério do Ultramar

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1) . . .	298.500\$00	
Capítulo 8.º, artigo 65.º, n.º 1), alí- nea a)	24.000\$00	322.500\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 104.º, n.º 1) . . .	91.500\$00	
Capítulo 4.º, artigo 703.º, n.º 3) . . .	10.000\$00	
Capítulo 5.º, artigo 765.º, n.º 1), alí- nea a)	4.500\$00	
Capítulo 5.º, artigo 775.º, n.º 3) . . .	10.100\$00	
Capítulo 5.º, artigo 776.º, n.º 1) . . .	3.000\$00	119.100\$00

Ministério da Economia

Capítulo 13.º, artigo 251.º, n.º 1). . .	13.500\$00	
Capítulo 13.º, artigo 252.º, n.º 1), alínea a)	4.000\$00	17.500\$00

Ministério das Comunicações

Capítulo 2.º, artigo 27.º, n.º 1)	1.435\$00	
	46.887.290\$70	

Art. 4.º Nos orçamentos abaixo mencionados são efectuadas as seguintes alterações de rubrica:

Do Ministério da Justiça

É eliminada a observação (d) afecta à dotação descrita sob a alínea b) do n.º 1) do artigo 191.º, capítulo 4.º

Do Ministério do Ultramar

A observação (a) aposta à verba do n.º 1) do artigo 4.º, capítulo 1.º, passa a ler-se:

Inclui 89.000\$. . .

A observação (c) aposta à dotação do n.º 1) do artigo 8.º, capítulo 1.º, é alterada, passando a:

. . . e inclui 101.500\$ como comparticipação . . .

Do Ministério da Educação Nacional

A observação (c) afecta à dotação da alínea b) do n.º 1) do artigo 822.º, capítulo 5.º, passa a ter a seguinte redacção:

Inclui 20.000\$ para as reparações do aeromotor e da cobertura da casa do motor.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Agueda de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Virissimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**Comissão Administrativa dos Novos Edifícios
Universitários****Decreto n.º 39 873**

Considerando que foi adjudicada a José da Conceição Lopes e Manuel Lopes a empreitada de arranjo da zona circundante dos edificios da reitoria e Faculdades de Direito e Letras da Universidade de Lisboa (1.ª fase);

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo até Fevereiro de 1955, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários a celebrar contrato com os empreiteiros José da Conceição Lopes e Manuel Lopes para a empreitada de arranjo da zona circundante dos edificios da reitoria e Faculdades de Direito e Letras da Universidade de Lisboa (1.ª fase), pela importância de 1:339.968\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários despendar com pagamentos relativos ao trabalho executado, por virtude de contrato, mais de 1:100.000\$ no corrente ano e 239.968\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Artur Agueda de Oliveira — Eduardo de Arantes e Oliveira.